



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0073.7/2021

Conforme registrado nos autos eletrônicos, a matéria - cujo fito, em suma, é denominar José Francione de Freitas o viaduto localizado na Rodovia SC-370, que faz intersecção com a Rodovia Ivane Fretta Moreira, no bairro São Martinho, no Município de Tubarão, Santa Catarina - foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 18 de março de 2021 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada, por unanimidade, na Reunião virtual do dia 30 de março de 2021 (pp. 5 a 7 dos autos eletrônicos).

Ato contínuo, foi encaminhada a esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano (CTDU), na qual recebeu Pedido de Diligência Interna, firmado por este Relator, com o fim de sanear a ausência de documentos necessários à devida instrução processual, quais sejam, os documentos elencados nos incisos II e IV do art. 3º, e no art. 4º da Lei nº 16.720/2015¹.

Em 15 de fevereiro de 2022, por meio do Ofício nº 023/2022/MABM (p. 16 dos autos eletrônicos), sobreveio resposta à Diligência Interna, trazendo os documentos que satisfazem o art. 4º, entretanto, sem contemplar a documentação exigida pelos incisos II e IV do art. 3º da supracitada Lei, qual seja, **“a certidão de óbito do homenageado” e “a declaração da Secretaria de Estado de Transportes e Desenvolvimento Urbano, certificando que, até esta data, nada consta nos registros daquela Pasta concernente à lei estadual que denomine o referido viaduto”**, motivo pelo

¹ Consolida as leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do estado de Santa Catarina.



qual renovo o Pedido de Diligência Interna com o fito sanear referida ausência de documentos.

Ante o exposto, diante da ausência, nos autos eletronicamente compilados, de documentos exigidos pela legislação vigente, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, solicito, depois de ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja encaminhada **NOVA DILIGÊNCIA AO AUTOR** da proposição, com o fim de instá-lo a promover a necessária juntada dos documentos elencados nos **incisos II e IV do art. 3º da Lei nº 16.720/2015**.

Sala das Comissões,

Deputado Jerry Comper
Relator